

LEI N. 6.701 /2017

(Altera a Lei n. 6.418/2014)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE APROVA:

Art. 1º - Esta Lei altera a Lei n. 6.418/2014, de 21 de maio de 2014, que autoriza a desafetação e doação de área do Conjunto Morada do Sol à **DIOCESE DE JATAÍ (PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS)**, passando os seus artigos 2º e 3º a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a desafetar 925,00 m² (novecentos e vinte e cinco metros quadrados) do imóvel situado na Rua Ademar Lemes, no Conjunto Morada do Sol, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local sob a Matrícula 14.422, cuja totalidade perfaz 2.558,75 m² (dois mil quinhentos e cinquenta e oito metros quadrados e setenta e cinco centésimos de metros quadrados), "sendo 47,00 m (quarenta e sete metros) de frente, 4,24 m (quatro metros quadrados e vinte e quatro centésimos de metros) e 4,24 m (quatro metros e vinte e quatro centésimos de metros) de chanfrado; 53,00 m (cinquenta e três metros) de fundos; por 45,25 m (quarenta e cinco metros e vinte e cinco centésimos de metros) na lateral direita e 45,25 m (quarenta e cinco metros e vinte e cinco centésimos de metros) na lateral esquerda; dividindo pela frente com a Rua Ademar Lemes; fundos com os lotes 09 (nove) e 10 (dez) da quadra 14 (quatorze); lateral direita com a Rua 02 e lateral esquerda com a Rua 06", alterando-se a destinação da fração desafetada, que passará de bem de uso comum à categoria de bem dominical.

Parágrafo Único - O remanescente do imóvel, que passa a apresentar 1.633,75 m² (mil seiscentos e trinta e três metros quadrados e setenta e cinco centésimos de metros quadrados) continua afetado, mantendo-se na categoria de bem de uso comum.

Art. 3º - Em consequência do art. 2º, caput, fica o Poder Executivo autorizado à concessão de direito real de uso do imóvel à **DIOCESE DE JATAÍ (PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS)** por prazo indeterminado, nos

termos do art. 102, § 1º da Lei Orgânica, para que o utilize às suas finalidades essenciais, notadamente às que venham de encontro ao interesse público, podendo nele edificar.

Parágrafo único - A concessão de direito real de uso de que trata este artigo será objeto de contrato a ser firmado entre o Município e a Diocese de Jataí, cujas disposições estabelecerão as regras a serem observadas."

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de abril de 2017.

Lucivaldo Tavares Medeiros

Presidente

Manoel Messias Pereira dos Santos

1º Secretário